



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS DECRETO LEGISLATIVO nº 01 de 2025

Aprova o veto parcial do Projeto de Lei nº 44/2025, que "Dispõe sobre o fornecimento gratuito de insulinas de ação rápida e prolongada e de sensores de glicemia contínua para pessoas com diagnóstico de diabetes mellitus tipo 1 no âmbito do Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, IV da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que:

Art. 1º Fica aprovado e acolhido o veto parcial do parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei nº 44/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que "Dispõe sobre o fornecimento gratuito de insulinas de ação rápida e prolongada e de sensores de glicemia contínua para pessoas com diagnóstico de diabetes mellitus tipo 1 no âmbito do Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 15 de outubro de 2025.

Reinaldo Ribeiro Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

PUBLICADO NO PAÇO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Fº 16 / 10 / 25